



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>0104</u> /20
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

INDICA ao Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia com cópia para Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a necessidade de fornecimento de almoço nos dias que os alunos se reúnem, para participar do Projeto Com-Vida (Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida), ficando mais de 7hr na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, Porto Velho – RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA ao Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia com cópia para Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a necessidade de fornecimento de almoço nos dias que os alunos se reúnem, para participar do Projeto Com-Vida (Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida) da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, Porto Velho – RO, em virtude dos alunos reunirem-se no horário posteriormente ao das aulas, dentro da escola.

Plenário das deliberações, 07 de setembro de 2019.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, tem por objetivo atender os alunos que participam do projeto Com-Vida da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, em virtude dos alunos reunirem-se no horário posteriormente aos das aulas dentro da escola, passando mais de 7hr na Escola.

Insta salientar, que o Programa Com-Vida, é uma proposta do MEC – Ministério da Educação, implantado na escola Murilo Braga em Porto Velho/RO no ano de 2009, onde os alunos reúnem-se no horário posteriormente aos das aulas regulares, a fim de diagnosticarem os problemas socioambientais presentes na escola e no entorno.

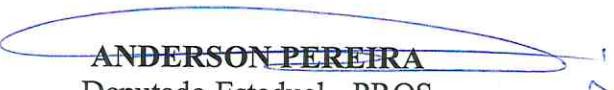
Assim, eles saem munidos de celulares e câmeras fotográficas e, quando voltam à sala do projeto, os problemas detectados são apresentados e discutidos dentre eles, visando a busca por soluções para as questões identificadas.

Eventualmente, os alunos saem ao término de suas aulas e aguardam na própria escola o horário da reunião, muitos não possuem condições financeiras para custear o próprio almoço e por este motivo necessitam que a escola forneça nos dias de encontro do Projeto.

Visto que, o projeto tem acrescentado de uma forma significativa o aprendizado e a valorização de iniciativas voltadas para a sustentabilidade socioambiental e à melhoria da qualidade de vida na escola e sua comunidade, assim como o diálogo sobre temas socioambientais contemporâneos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<p>Outrossim, nos termos do artigo 56 da Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013.</p> <p><u><i>O cardápio da alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será elaborado por nutricionista habilitado, de modo a suprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos beneficiados, durante sua permanência mínima de 7h (sete horas) em sala de aula.</i></u></p> <p>Dessa forma, o Estado não pode ficar inerte quanto a necessidade de fornecimento de alimentos a esses estudantes que dedicam após as aulas ao projeto Com-Vida, pois, a alimentação é um aspecto fundamental a fim de terem um bom desempenho na escola, pois um aluno bem nutrido terá mais condições para desenvolver um bom aprendizado.</p> <p>Em razão do exposto, com o objetivo de informar a população e cumprir nossa função constitucional, peço aos nobres pares apoio ao encaminhamento da presente indicação.</p> <p>Plenário das deliberações, 07 de setembro de 2019.</p>		
 <p>ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS</p>		